Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

LEI Nº 3.280, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO POLO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1° Fica o Município de Baixo Guandu, através do Poder Executivo, autorizado a receber, em doação, os seguintes imóveis: Lote 06 referente a Quadra I, perfazendo a totalidade de 1.474,93 m²; Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20 referentes a Quadra II, perfazendo a totalidade de 13.620,00 m²; Lotes 01, 02, 03, 04 referentes a Quadra III, perfazendo a totalidade de 5.860,48 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 referentes a Quadra IV, perfazendo a totalidade de 21.231,13 m²; Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 referentes a Quadra V, perfazendo a totalidade de 14.166,64 m²; Lotes 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 referentes a Quadra VII, perfazendo a totalidade de 16.443,22 m², ambos localizados no Polo Empresarial de Baixo Guandu, de propriedade do Estado do Espírito Santo.
- **Art. 2º** A doação dos imóveis mencionados no artigo anterior tem como finalidade a utilização para o desenvolvimento de atividades industriais e de geração de empregos, visando o crescimento e fortalecimento da economia local.
- **Art. 3º** O Município de Baixo Guandu se compromete a proceder com as providências necessárias para a regularização dos imóveis doados, de acordo com a legislação vigente
- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá tomar as medidas necessárias para a formalização e concretização da doação, com a celebração de Termo de Doação entre o Município e o Estado do Espírito Santo.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrada e publicada em (0/12/2024

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

WESLEY JOSE ROCHA DAMASCENO Secretário Municipal de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural - Art. 90, Lei 1380/90 - Emenda 013/2005)

WESLEY JOSE ROCHA DAMASCENO, Secretário Municipal de Gabinete, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.280, de 10 de dezembro de 2024, que "Autoriza o Município de Baixo Guandu a receber, em doação, imóveis localizados no polo industrial e dá outras providências", nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 10 de dezembro de 2024.

WESLEY JOSÉ RÉCHA DAMASCENOSecretário Municipal de Gabinete